PROTOCOLO N.º 21.533.027-3 DATA: 03/01/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 179/2026 APROVADO EM 11/11/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II, e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

RELATOR: OSCAR ALVES.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, do município de Pato Branco. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027.

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica e o credenciamento de Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O **curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância** foi autorizado a funcionar pelo prazo de 02 (dois) anos, pela Resolução n.º 5721/2023, de 23/08/2023, com vigência de 01/07/2023 até **30/06/2025**, com fundamento no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 182/2023, de 17/08/2023.

O **curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância** foi autorizado a funcionar pelo prazo de 03 (três) anos, pela Resolução n.º 5720/2023, de 23/08/2023, com vigência de 01/07/2023 até **30/06/2026**, com fundamento no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 182/2023, de 17/08/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu **Relatório Circunstanciado** e **Relatório Circunstanciado Complementar**.

A **Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed** e a **Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed**, analisaram os respectivos Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, da instituição de ensino referida.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, em 29/07/2026 e 16/09/2026 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 03/09/2026 e 06/10/2026, respectivamente, para prosseguimento da análise.

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II, e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V e Título IV, Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento, da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades das Instituições de ensino ou de determinado curso e na Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da **Deliberação CEE/PR n.º 03/2013**, analisou os documentos da referida instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, emitiu **Relatório Circunstanciado** e **Relatório Circunstanciado Complementar**, dos quais destacam-se a seguinte informação:

> [...]
>
> **- Do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**
> Quanto ao relatório da Coordenação de Obras da SEED sobre o estágio de adequação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia — conforme cronograma aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024 e n.º 36/2025 **para o ano letivo de 2026**:
> **Providência:** Diante da necessidade de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades laboratoriais dos referidos componentes curriculares, a direção do CEEBJA de Pato Branco firmou um **Termo de Parceria** com o Colégio Estadual Cívico-Militar Carmela Bortot. O acordo garante a utilização do laboratório móvel e do espaço físico daquela unidade e possui **vigência até 28/05/2028.**

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE/Seed, às fls. 501 e 503, Mov. 116 apresenta despacho acerca dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, do qual se destaca a seguinte informação:

> [...]
>
> A SEED/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento (fls. 500, mov. 115) solicita manifestação desta Coordenação quanto ao item e), da Diligência do Conselho Estadual de Educação (fls. 422, mov. 106).
> Esclarece-se que a referida instituição integra o Termo de Acordo celebrado entre a SEED/PR, Instituto FUNDEPAR e o CEE/PR, constante no Anexo I - Cronograma de Execução das Adequações, **com previsão para a disponibilização do laboratório de Ciências no presente ano.**
> Informa-se, ainda, que a intervenção **não poderá ser executada neste ano de 2026,** em razão de limitações técnicas e financeiras, devido a necessidade da destinação de recursos dos serviços de engenharia, para

> atendimento disponibilização da acessibilidade, nas instituições de ensino que serão locais de votação, de acordo com solicitações do Tribunal Regional Eleitoral. **Todavia, a referida situação**, **se encontra planejada para atendimento no ano letivo de 2027.**
> Para que os estudantes sejam atendidos, quando necessária a referida prática pedagógica**, foi firmado o Termo de Parceria (fls. 495/496, mov. 112), celebrado entre o CEEBJA de Pato Branco e o Colégio Estadual Cívico-Militar Carmela Bortot, vigente até 28/05/2028**, visando mútua cooperação, em que no item a), da Cláusula Segunda: Responsabilidades, é apresentado o que segue:
>
> A entidade parceira compromete-se a:
>
> a) Ceder o uso de/o/a (espaços físicos – laboratórios de ciências, química, física e biologia e quadra esportiva), no(s) turnos(s) (manhã/tarde/noite) para a realização de atividades de ensino por parte de docentes e discentes da instituição parceira:

Em razão da justificativa da não implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia da manecionada instituição de ensino, como previsto nos Anexos I e II do Acordo entre a SEED, o Fundepar e este Conselho, aprovado pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024 e 36/2025 e a intenção do atendimento no ano letivo de 2027. A SEED necessita encaminhar ao CEE/PR uma proposta de revisão do cronograma, dos Laboratórios que não foram implementados nos anos de 2025 e 2026.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino citada, para providências necessárias quanto a ausência de Coordenadores e de professores/tutores nos referidos cursos com formação em Educação a Distância, com no mínimo, 180 horas em EaD. Esta instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho, com o atendimento do solicitado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores possuem habilitação para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de no mínimo, 180 horas.

A Direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda para a oferta do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, do Itinerário Formativo – 2 – Qualificação Profissional.

A instituição de ensino citada, às fls. 513, Mov. 123, indica o Coordenador para os referidos cursos, conforme estabelecem os artigos 4º e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

O Certificado de Conformidade está vigente até 11/12/2026 e a Licença Sanitária expirou em 25/05/2026, com o processo em trâmite.

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

Cabe destacar que o Relatório da avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a Distância, elaborado para atender ao disposto no **art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013**, tramita sob o **protocolado n.º 25.783.571-5 e encontra-se neste CEE/PR para análise e apreciação.**

As Matrizes curriculares dos referidos cursos constam do protocolado, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II - EaD

NRE: 23-Pato Branco					**MUNICÍPIO:** 1870-Pato Branco			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47777-CEEBJA de Pato Branco								
ENDEREÇO: Rua Tapajós, 777 – Centro – CEP:85501-043								
TELEFONE: (46) 3225-1364								
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: 5208					**TURNO:** Manhã/Tarde/Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias					**FORMA DE IMPLANTAÇÃO:** Semestral/Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023/2					**CH:** 1.600/1.610 horas-relógio			
COMPONENTES CURRICULARES	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**		**MÓDULO 4**	
	CHP	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**
ARTE	17	33	17	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS	17	83	17	83	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	17	33	17	33
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-	-	-	*10	-
GEOGRAFIA	17	83	17	83	-	-	-	-
HISTÓRIA	-	-	-	-	17	83	17	83
LÍNGUA PORTUGUESA	34	116	34	116	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	17	83	17	83
MATEMÁTICA	-	-	-	-	34	116	34	116
TOTAL CARGA HORÁRIA EAD DO MÓDULO	**315**		**315**		**315**		**315**	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO MÓDULO	**85**		**85**		**85**		**85**	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL + EAD	**400**		**400**		**400**		**400/410**	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO	**1.600/1610 horas**							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância
*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

Matriz Curricular Ensino Médio EaD - IF 1 - Integrado

NRE: 23-Pato Branco		**MUNICÍPIO:** 1870-Pato Branco					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47777-CEEBJA de Pato Branco							
ENDEREÇO: Rua Tapajós, 777 – Centro							
TELEFONE: (46) 3225-1364							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF1 5210 - IF2 5211				**TURNO:** Manhã/Tarde/Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias				**FORMA DE IMPLANTAÇÃO:** Semestral/Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023/2				**CH:** 1.234 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**	
		CHD	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAISAPLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		**251**	**99**	**233**	**84**	**249**	**51**
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		**33**	**34**	**50**	**33**	**50**	**67**
TOTAL CARGA HORARIA FGB + IF		**284**	**133**	**283**	**117**	**299**	**118**
TOTAL CARGA HORÁRIA MÓDULO		**417**		**400**		**417**	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		**1.234 horas**					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

Matriz Curricular Ensino Médio – EaD - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 23-Pato Branco				**MUNICÍPIO:** 1870-Pato Branco			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47777-CEEBJA de Pato Branco							
ENDEREÇO: Rua Tapajós, 777 – Centro							
TELEFONE: (46)3225-1364							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF2 5211				**TURNO:** Manhã/Tarde/Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias				**FORMA DE IMPLANTAÇÃO:** Semestral/Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023/2				**CH:** 1.408 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**MÓDULO 1**		**MÓDULO 2**		**MÓDULO 3**	
		CHD	**CHP**	**CHD**	**CHP**	**CHD**	**CHP**
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		**251**	**99**	**233**	**84**	**249**	**51**
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇAO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO		**33**	**34**	**50**	**33**	-	**51**
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						**172**	**68**
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		**417**		**400**		**591**	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		**1.408 horas**					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

Às fls. 355, Mov. 74, consta o Laudo Técnico elaborado pelo Perito em Administração, Bacharel em Administração, que, em seu Parecer Técnico manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico – Itinerário Formativo – 2 – Qualificação Profissional, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Consta às fls. 358 e 359, Mov. 75, o Laudo técnico elaborado pela Perita em EaD, Especialista em Metodologias e Gestão para a Educação a Distância, no qual se manifesta favorável à concessão do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027. Os prazos dos reconhecimentos serão concedidos conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, do Município de Pato Branco, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 08/2025 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Pato Branco – EFM	Pato Branco/ Pato Branco	N.º 1635/2026, de 07/04/2026, de 01/01/2025 a 31/12/2029.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5721/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a **30/06/2025**.	**Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD** **Desde 01/07/2023 até 31/12/2026, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva.**
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5720/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a **30/06/2026**.	**Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD** **Desde 01/07/2023 até 31/07/2027, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva.**

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 11/2021, n.º 03/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e observar com atenção ao Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR no. 03/2013, em especial o seu artigo 83, que determina as responsabilidades no cumprimento do Plano de Execução das cessações dos referidos cursos, da mencionada instituição de ensino.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná deve encaminhar a este CEE/PR uma Proposta de Revisão do Cronograma dos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024 e 36/2025, que aprovaram os Termos de Acordo entre a SEED, o Fundepar e o CEE/PR, sobre a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em razão das justificativas da impossibilidade do seu cumprimento nos anos de 2025 e 2026.

PROTOCOLO N.º 21.533.027-3

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de suas cessações voluntárias e definitivas, a partir, respectivamente, de 31/12/2026 e 31/07/2027, da instituição de ensino referida e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente do CEE/PR em Exercício